



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS

As três séries Ano		850\$	Semestre	450\$
A 1.ª série	>	340\$	»	180\$
A 2.ª série	>	340\$	»	180\$
A 3.ª série	>	320\$	»	170\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 15\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros:

Declaração:

De ter sido rectificada a inserta no *Diário do Governo*, n.º 213, de 12 de Setembro de 1974, relativa a transferências de verbas no orçamento do Ministério da Educação e Cultura.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério do Equipamento Social e do Ambiente:

Portaria n.º 814/74:

Determina que as dotações integradas no IV Plano de Fomento inscritas no Orçamento Geral do Estado a favor da Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica para investigação no domínio do ambiente sejam transferidas para o Ministério do Equipamento Social e do Ambiente, para ocorrer ao programa de investigação da responsabilidade da Comissão Nacional do Ambiente.

Conselho dos Chefes dos Estados-Maiores das Forças Armadas:

Decreto-Lei n.º 717/74:

Regulariza a situação do pessoal militar do recrutamento metropolitano e insular colocado ou a colocar no Estado de Moçambique.

Ministério da Economia:

Despacho:

Estabelece requisitos específicos para as indústrias de refinação de azeite e de produção e refinação de óleos alimentares.

Ministério da Educação e Cultura:

Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério.

rie, n.º 213, de 12 de Setembro de 1974, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Onde se lê:

Artigo 1028.º
Artigo 1030.º «Remunerações por serviços auxiliares».
Artigo 1032.º, n.º 3 «Bens não duradouros — Outros bens não duradouros».
«Despesas gerais de funcionamento».

deve ler-se:

Artigo 1028.º «Remunerações por serviços auxiliares».
Artigo 1030.º, n.º 3 «Bens não duradouros — Outros bens não duradouros».
Artigo 1032.º «Despesas gerais de funcionamento».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 6 de Dezembro de 1974. — O Secretário-Geral, *Diogo de Paiva Brandão*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO SOCIAL E DO AMBIENTE

Portaria n.º 814/74 de 14 de Dezembro

No seguimento das providências adoptadas nas Portarias n.ºs 657/74 e 724/74, sem prejuízo da reestruturação em curso e tendo em vista o prosseguimento do programa de trabalhos da investigação no domínio ambiente:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Primeiro-Ministro e pelo Ministro do Equipamento Social e do Ambiente:

As dotações integradas no IV Plano de Fomento inscritas no Orçamento Geral do Estado a favor da Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica para investigação no domínio do ambiente serão transferidas para o Ministério do Equipamento Social e do Ambiente, para ocorrer ao programa de investigação da responsabilidade da Comissão Nacional do Ambiente.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério do Equipamento Social e do Ambiente, 10 de Dezembro de 1974. — O Primeiro-Ministro, *Vasco dos Santos Gonçalves*. — O Ministro sem Pasta, *Victor Manuel Rodrigues Alves*. — O Ministro do Equipamento Social e do Ambiente, *José Augusto Fernandes*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Segundo comunicação da 10.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, junto do Ministério da Educação e Cultura, a declaração de transferências de verbas publicada no *Diário do Governo*, 1.ª sé-